



### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00051 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.149/2025

Torna-se público que através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDES), GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.488.963/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Pregoeira **ADRIANA ALMEIDA LIMA**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 050/2025 de 01 de agosto de 2025, devidamente publicada em 04 de agosto de 2025, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 03 de Outubro de 2025.

Horário da sessão pública: às 09:00h horário de Brasília

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

**PMP** 

Link: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901150550202301, PROGRAMAÇÃO Nº 150550220230001, FUNCIONAL PROGRAMATICA Nº 082445031219G0001, ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORTARIA886 0, Número Processo SEI:71000092102202396, RECURSO:C/C:73.478-0 SIGTV ESTRUT SUAS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO nº 9/2025-00007 Processo Administrativo 9.768/2024.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. Este processo será Pregão Eletrônico, e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no inciso XLI do Art. 6°, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei, e estudo técnico preliminar, anexo ao processo administrativo.





### 1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1.1.1. A contratação ocorrerá POR ITEM, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos bens a serem fornecidos, o que favorece a ampliação da competitividade e permite a contratação mais vantajosa para a Administração.
- 1.1.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e devem estar inclusos todos os encargos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e garantia.
- 1.1.3. Em caso de empate, será observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das regras legais de desempate.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- 2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 3.1.1 e 3.11.1 deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;
- 3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do





tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 4.1.2 Marca, quando cabível;
- 4.1.3 Fabricante, quando cabível;





- 4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





## CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9 O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do ITEM.
- 5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).
- 5.13 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.14 Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.15 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





- 5.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá
- o (a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





- 5.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 5.30 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.33 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.34.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.34.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





- 5.34.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.34.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.35 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.35.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.35.2 Empresas brasileiras;
- 5.35.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.37 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.39 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.40 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.41 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.42 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



### CLÁUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste Edital.
- 6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e





à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.12.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Ato de registro da empresa e Decreto de autorização;
- 7.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 7.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.2.1 Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, que incluem equipamentos eletrônicos, móveis, veículos e outros itens que demandam conhecimento técnico para instalação, manutenção e uso adequado, a habilitação técnica é necessária para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.
- 7.2.2 A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre a capacidade técnica da empresa para fornecer os bens especificados, incluindo:
- ✓ Certificados de conformidade técnica emitidos por órgãos competentes, quando aplicável.
- ✓ Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares, por meio de contratos anteriores ou declarações de clientes.
- ✓ Certificações técnicas específicas para os produtos fornecidos, quando exigido por lei ou normas técnicas.
- 7.2.3 Os bens fornecidos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, tais como as estabelecidas pela





Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outros órgãos reguladores.

- 7.2.4 A empresa contratada deverá fornecer manuais técnicos, fichas técnicas e certificados de garantia dos produtos, quando aplicável, em língua portuguesa.
- 7.2.5 A empresa contratada será responsável pela correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando necessário, garantindo que os mesmos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas.
- 7.2.6 Em caso de equipamentos que demandem instalação ou manutenção especializada, a empresa deverá disponibilizar técnicos qualificados para realizar tais serviços, sem ônus adicional para a contratante.
- 7.2.7 A dispensa de habilitação técnica somente será aplicável em casos específicos, quando os bens adquiridos não demandarem conhecimento técnico especializado para seu fornecimento ou instalação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.8 No entanto, mesmo em casos de dispensa, a empresa contratada deverá comprovar a conformidade dos produtos com as normas técnicas e especificações descritas no Termo de Referência.
- 7.2.9 As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica dos produtos ofertados, podendo ser exigida a apresentação de amostras, certificados de qualidade ou outras comprovações técnicas que atestem a adequação dos bens às especificações exigidas.
- 7.2.10 Em caso de divergência entre a proposta e as especificações técnicas, a administração poderá solicitar ajustes ou recusar a proposta, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.11 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.
- 7.2.12 Durante o período de garantia, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica especializada, incluindo a substituição de peças defeituosas e a realização de reparos necessários, sem custo adicional para a contratante.
- 7.2.13 A empresa deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia, fichas técnicas e comprovação de conformidade com as normas aplicáveis.

### 7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:





- 7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 7.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

### 7.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 7.4.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 7.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 7.4.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT, deverão ser apresentados de





todas as filiais bem como da matriz, conforme art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011;

- 7.4.8 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.4.9 DECLARAÇÃO de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.
- 7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.





- 7.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.17 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.18 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.19 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.20 A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





- 7.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:
- 7.22.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.22.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.22.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.
- 7.22.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.22.7 Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.14, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:
- I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;
- II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;
- III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.
- 7.22.8 A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido no item 7.11.





7.22.9 A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

### 7.23 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

7.23.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, que ficará disponível a todos os interessados, incluindo aos demais fornecedores;

7.23.2 Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras para todos os itens.

7.23.3 Será realizada através da apresentação de FOLDERS/CATÁLOGOS ou FICHA TÉCNICA, contendo todos os dados necessários à compreensão dos itens (modelo, especificações, fabricante, etc.), bem como para que os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, responsáveis por analisar as amostras, possam avaliar a qualidade dos materiais, bem como sua adequação ao espaço onde funciona a UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

7.23.4 O prazo de apresentação das amostras para os itens supracitados no subitem anterior, quando solicitadas, conforme notificação definida pelo pregoeiro durante a sessão pública, por meio eletrônico e deverão estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por no máximo mais 01 (um) período igual, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a administração municipal;

7.23.5 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;





- 7.23.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;
- 7.23.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico;
- 7.23.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo do Termo de Referência;
- 7.23.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23.10 A possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão nos seguintes:
- I Parágrafo 3° do Art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021;
- II Inciso II do Artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III Parágrafo 2° do Art. 42 da Lei n° 14.133, de 2021.
- IV Parágrafo 1° do Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME de n.º 73, de 2022.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.
- 8.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br.

### CLÁUSULA NONA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos para a aquisição de bens:
- 9.1.1 A empresa contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela legislação vigente;
- 9.1.2 Será exigida capacidade técnica e operacional da empresa para fornecimento dos bens, podendo ser requerida a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica, notas fiscais de fornecimentos similares ou outro documento equivalente, que demonstre a experiência da empresa com objetos de mesma natureza;
- 9.1.3 A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica por meio de documentação societária atualizada (contrato/estatuto social e alterações), além de possuir registro nos órgãos de classe ou entidades reguladoras, quando aplicável;
- 9.1.4 Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, estando em conformidade com as normas técnicas (ABNT, Inmetro, Anvisa, entre outros) e às exigências de sustentabilidade ambiental previstas na Legislação Federal;





- 9.1.5 A empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deve oferecer assistência técnica, garantindo a substituição de mesas e cadeiras danificadas ou defeituosas, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções;
- 9.1.6 A proposta da licitante deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, e assinada por representante legal. Deverá conter, ainda, a indicação da agência bancária, número da conta e CNPJ da empresa para fins de pagamento;
- 9.1.7 A empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos novos, com garantia de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais de instrução e certificados de garantia;
- 9.1.8 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

### 9.2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 9.3 SUBCONTRATAÇÃO:

9.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 9.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.4.1 A execução do objeto se dará por meio de **aquisição de bens**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.
- 9.4.2 Os bens deverão ser **novos**, **originais de fábrica**, **em perfeitas condições de uso**, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados de manual de instruções, certificado de conformidade técnica (quando aplicável) e nota fiscal correspondente.
- 9.4.3 A aquisição será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante, que conterá:
- 9.4.3.1 A identificação do item;
- 9.4.3.2 A quantidade solicitada;





- 9.4.3.3 O local de entrega;
- 9.4.3.4 O prazo para cumprimento.

#### 9.5 DA ENTREGA:

- 9.5.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente por todos os custos decorrentes do fornecimento (frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e demais despesas) que deverão estar incluídos nos preços unitários ofertados;
- 9.5.1.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será enviada por meio eletrônico.
- 9.5.1.2 Quanto ao Veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e com todas as documentações regularizadas e em conformidade com as especificações;
- 9.5.1.3 A Ordem de Compra deverá estar devidamente assinada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e autorizada pelo Prefeito Municipal;
- 9.5.1.3 entrega será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), localizada na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Paragominas CEP: 68.625-410 em horário comercial.

### 9.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

### 9.6.1 DO RECEBIMENTO:

- 9.6.1.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, para os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quanto ao veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 9.6.1.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.6.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na





proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6.1.6 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.7 LIQUIDAÇÃO:

9.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

9.7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 9.7.1.3 Prazo de validade;
- 9.7.1.4 Data de emissão;
- 9.7.1.5 Os dados do contrato do órgão contratante;
- 9.7.1.6 O período respectivo de execução do contrato;
- 9.7.1.7 O valor a pagar; e
- 9.7.1.8 Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.
- 9.7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; A administração deverá realizar consulta para:
- 9.7.3.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.7.3.3 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.7.4 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7.5 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 9.7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





#### 9.8 PRAZO DE PAGAMENTO:

- 9.8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 9.9 FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.9.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.
- 9.9.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 9.9.8 O pagamento se dará por meio de deposito em conta corrente declarada pela contratada:
- 9.9.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.
- 9.9.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as





medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 9.10 REAJUSTE DE PREÇOS:

- 9.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.10.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.10.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;





- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;
- c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital/Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- 11.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.2.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.2.3 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.2.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.2.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.2.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





- 11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portaldecompraspublicas.pa.gov.br
- 12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portaldecompraspublicas.pa.gov.br
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 17 de Setembro de 2025.

ADRIANA ALMEIDA LIMA Agente de Contratação Portaria nº 050/2025-GPP





### TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025

### 01 CONDIÇÕESGERAISDA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais permanente, de consumo e veículo com o objetivo de equipar e modernizar a UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS EADOLESCENTES, conforme Emenda Parlamentar ano 2023 **NÚMERO** 55901150550202301 **PROGRAMAÇÃO** 150550220230001, **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 08.2445031219G0001 GND 4 -

ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO nº 9/205-00007 - Processo Administrativo 9.768/2024.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária – De acordo com o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 150550220230001









	CÓDIGO	ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	999045	COLCHÃO SOLTEIRO 1,88 X 0,88X0,17  Especificação: especificação: colchão solteiro 45D, em espuma ade poliuretano, proteção: antiácarose antialérgico; Dimensões aprox. do produto (LxAxP)	05	UNIDADES
2.	546770	ANDADOR PARA CRIANÇA COM ASSENTO Andador Criança Infantil - 3 Regulagens Informações do Produto Andador Criança Infantil Bebê Musical Az/ Rs - 3 Regulagens. Peso máximo suportado - 13 kg. idade mínima recomendada - 6 meses. Idade máxima recomendada - 18 meses. Andador boinpoint, 6 rodas e 01 assento. Cores: a combinar com a contratada. Material não tóxico e super resistente. Devidamente certificado. 3 regulagens de altura. Tubo com pintura epóxi. Protege contra impactos na parede. sua grande dimensão dificulta o andador virar. Medidas: comprimento - 72 cm. altura - 58 cm. largura - 63 cm. peso 3,84 kg.	01	UNIDADE
3.	558293	VEÍCULO BÁSICO SEM ACESSIBILIDADE  Especificação: Veículo básico sem acessibilidade, Veículo zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedã, capacidade mínima para 5 ocupantes porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica, 5 portas, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina), ar condicionado de fábrica todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UNIDADE
4.	558297	CONSOLE 5 DIGITAL SLIM 1TB+RETURNAL ERA TCHETE CLANK+CONTROLE FIODUALS  Especificação: CONSOLE 5 DIGITAL SLIM 1TB + RETURNAL E RATCHET E CLANK + CONTROLE SEM FIO DUALSENSE BRANCO	01	UNIDADE
5.	546769	CADEIRA VEICULAR INFANTIL  Especificação: Cadeira Para Auto Protege Fix Grafite Cor: Cinza Orientação: Virado para a frente Dimensões do produto: 55D x 42W x 80H centímetros Peso do produto: 3,55 Quilogramas Sobre este item Grupos II e III - Para crianças de 15 a 36Kg Protetor para cabeça removível Apoio para cabeça regulável em 3 posições Assento com apoio para os braços Para grupo o 3 pode ser usada como assento, retirando a parte do encosto	01	UNIDADE
6.	965354	CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONATICO CAPACIDADE ATÉ 140KG Especificação: CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA: LARGURA DO QUADRIL: 75CM ASSENTO ATÉ A LINHA DOS MAMILOS: 34CM LARGURA DO OMBRO: 46CM TAMANHO DO PÉ: 25CM BASE DA COXA ATÉ O PÉ: 36CM PROFUNDIDADE DE PERNA: 36CM ALTURA: 1,54CM BASE DO ASSENTO ATÉ A CABEÇA: 73CM BASE DO ASSENTO ATÉ O OMBRO: 54CM Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Eixos de aço reforçado; Pintura epóxi; Estofamento em nylon acolchoado, com tensionamento de assento e encosto, fixado sem parafusos; Almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento. Estrutura dobrável em "X" com barras hexagonais para maior resistência e estabilidade com sistema de fechamento com articuladores;	01	UNIDADE

Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – CNPJ: 14.488.963/0001-90









- 1.1 Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

### 02 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6° e Art. 29 da Lei de n.º 14.1333, de 1° de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

### 03 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Os serviços de proteção social especial faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e visam atender indivíduos e famílias em situações de risco pessoal ou social, violação de direitos, ou outras formas de vulnerabilidade. Dentro dessa categoria, os serviços se dividem em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- 3.2 Nas ações tomadas por esta secretaria foram levadas em consideração as seguintes legislações:
  - Portaria N.º580/2020quetratadastransferências de recursospelo Ministério da Cidadania MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de emenda parlamentar;
  - Portaria Nº 2.601/2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania - MC para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;
  - Portarias SNAS n° 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria n° 121, de 19 de outubro de 2021, estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade com disposto no art. 25 da Portaria n° 580/2020; Proteção Social Especial de Alta Complexidade envolve serviços destinados a indivíduos e famílias que necessitam de acolhimento institucional ou outras formas de suporte integral, pois estão em situações de risco que comprometem sua autonomia e segurança. Os serviços incluem: As Unidades de Acolhimento Institucional, proporcionam moradia temporária para indivíduos e famílias que precisam ser afastados do convívio familiar devido a situações de violência, abandono, ou outras vulnerabilidades graves. Esse serviço e fundamental para garantir a proteção dos direitos e o bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.
- 3.3 A instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é dedicada a fornecer um ambiente seguro e acolhedor para crianças em situação de vulnerabilidade. Com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados e a integridade das condições de vida das crianças acolhidas, identificamos a necessidade de adquirir insumos permanentes essenciais. Estes insumos são indispensáveis para manter a infraestrutura do abrigo e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças









- 3.4 Criar um ambiente acolhedor no abrigo para crianças e adolescentes é crucial para promover seu bem-estar integral e ajudá-los a superar experiências adversas. Este ambiente não só oferece segurança e estabilidade, mas também contribui para o desenvolvimento emocional, social, educacional e físico, preparando-os para um futuro mais positivo e independente. A melhoria dos equipamentos nos abrigos é vital para proporcionar um ambiente que não apenas atende às necessidades básicas, mas também promove o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças e adolescentes.
- 3.5 Contudo, em relação a aquisição dos Materiais Permanentes, terá um impacto direto e positivo no bem-estar das crianças e adolescentes, conforto e segurança pois a substituição dos móveis e a atualização dos equipamentos de segurança garantirão um ambiente mais confortável e seguro, reduzindo riscos e melhorando a qualidade de vida das crianças, no desenvolvimento e aprendizado com materiais educativos e de lazer adequado, as crianças terão acesso a recursos que estimulam o aprendizado e a criatividade, essenciais para seu desenvolvimento integral..
- 3.6 Em relação ao Veículo e de suma importância para um abrigo de crianças e adolescentes é significativa em diversos aspectos, que vão além da simples locomoção, a disponibilidade de um veículo é fundamental para garantir o acesso a serviços essenciais, promover a segurança e o bem- estar dos jovens, facilitar a inclusão social e melhorar a eficiência operacional da instituição, garantindo transporte seguro das crianças e adolescentes para escolas, consultas médicas, atividades recreativas e outros compromissos.
- 3.7 Partindo dessas premissas destacamos que é de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elaborar e coordenar os instrumentos de planejamento das ações referentes a coordenação da gestão da oferta de atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o que está afiançado pelo Sistema Único de Assistência Social. A aquisição de materiais permanente e veículo com o objetivo de equipar e modernizar AUNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme Emenda Parlamentar ano 2023 NÚMERO 55901150550202301 PROGRAMAÇÃO 150550220230001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.2445031219G0001 GND4.

### ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO nº 9/205-00007 - Processo Administrativo 9.768/2024.

### 04 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 4.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.
- 4.2 Neste contexto, entende-se que apresente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.
- 4.3 Ademais, a solução será a aquisição dos itens para o atendimento dos espaços, devendo atingir todas as demandas.

### 4.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.
- 4.4.2 Todo o material resultante da execução dos serviços deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.
- 4.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade









ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## 4.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

**4.5.1** A contratação atende ao disposto no planejamento estratégico haja vista o PPA, LOA e LDO que prevê "Equipamentos e Material Permanente" para as atividades desenvolvidas para a "Manutenção de Abrigos de Crianças Adolescentes".

## <u>05DESCRIÇÃODASOLUÇÃOCOMOUMTODO,CONSIDERANDOOCICLODEVIDA</u> DO OBJETO:

5.1A solução consistirá na contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e veículo com o objetivo de equipar e modernizar a unidade pública da Rede de UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, domunicípio de Paragominas, conforme Emenda Parlamentar deNúmero55901150550202301, GND4- ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO nº 9/205-00007 - Processo Administrativo 9.768/2024.

### <u>06</u> <u>DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:</u>

- 6.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:
- 6.1.1Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda préestabelecida em uma emenda parlamentar, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.
- 6.1.2Os equipamentos energéticos, caberá a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem 110 V quando a descrição do item não prevê outra voltagem;
- 6.1.3 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 6.1.4 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 6.1.5Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;
- 6.1.6 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.
- 6.1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critériossocioambientaisvigentesdecorrentesdaLeinº6.938/81eregulamentoscomosrespectivosregistros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 6.1.8 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços









especificados na ordem de serviço;

- 6.1.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 6.1.10 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.1.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.1.12 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 6.1.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 6.1.14 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;
- 6.1.15 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;
- 6.1.16 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;
- 6.1.17 O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de forma convencional considerando que, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.
- 6.1.18 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.
- 6.1.19 A possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito tem previsão nos seguintes:
  - I Parágrafo 3° do Art. 17 da Lein° 14.133, de 2021;
  - II -Inciso IIdo Artigo 41 da Lei nº 14.133, de2021;e
  - III Parágrafo2° do Art.42 da Lein° 14.133,de2021.
  - IV –Parágrafo1° do Art. 29daInstruçãoNormativaSEGES/ME de n.º 73,de2022.

# 6.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

#### Exigência de Habilitação Técnica:

- Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, que incluem equipamentos eletrônicos, móveis, veículos e outros itens que demandam conhecimento técnico para instalação, manutenção e uso adequado, a habilitação técnica é necessária para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.
- ✓ A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação que demonstre a capacidade técnica da empresa para fornecer os bens especificados, incluindo:









- ✓ Certificados de conformidade técnica emitidos por órgãos competentes, quando aplicável.
- Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares, por meio de contratos anteriores ou declarações de clientes.
- ✓ Certificações técnicas específicas para os produtos fornecidos, quando exigido por lei ou normas técnicas.

#### Especificações Técnicas dos Bens:

- ✓ Os bens fornecidos devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, tais como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outros órgãos reguladores.
- ✓ A empresa contratada deverá fornecer manuais técnicos, fichas técnicas e certificados de garantia dos produtos, quando aplicável, em língua portuguesa.

#### Responsabilidade Técnica:

- ✓ A empresa contratada será responsável pela correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando necessário, garantindo que os mesmos estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas.
- ✓ Em caso de equipamentos que demandem instalação ou manutenção especializada, a empresa deverá disponibilizar técnicos qualificados para realizar tais serviços, sem ônus adicional para a contratante.

#### Dispensa de Habilitação Técnica:

- ✓ A dispensa de habilitação técnica somente será aplicável em casos específicos, quando os bens adquiridos não demandarem conhecimento técnico especializado para seu fornecimento ou instalação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ No entanto, mesmo em casos de dispensa, a empresa contratada deverá comprovar a conformidade dos produtos com as normas técnicas e especificações descritas no Termo de Referência.

#### Avaliação Técnica das Propostas:

- As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica dos produtos ofertados, podendo ser exigida a apresentação de amostras, certificados de qualidade ou outras comprovações técnicas que atestem a adequação dos bens às especificações exigidas.
- ✓ Em caso de divergência entre a proposta e as especificações técnicas, a administração poderá solicitar ajustes ou recusar a proposta, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

#### Garantia e Assistência Técnica:

- ✓ A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.
- Durante o período de garantia, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica especializada, incluindo a substituição de peças defeituosas e a realização de reparos necessários, sem custo adicional para a contratante.

#### Documentação Técnica:

✓ A empresa deverá apresentar, no ato da entrega dos bens, toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia, fichas técnicas e comprovação de conformidade com as normas aplicáveis.

Praça Cleodoval Gonçalves, s/n - Bloco I - Bairro Célio Miranda - CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA

Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – <u>CNPJ: 14.488.963/0001-90</u>







## 6.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei</u> nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- ✓ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação <u>OU</u> valor total estimado da parcela pertinente.
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- ✓ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os









beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- ✓ **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- ✓ **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### 07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Emitir e encaminhar as Ordens de Compra assinadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, com a autorização do Prefeito Municipal;
- 7.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria, cujos mesmos emitirão relatórios acerca da viabilidade da contratação realizada;
- 7.4 Rejeitar os materiais/equipamentos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 7.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 7.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento:
- 7.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 7.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme previsto neste instrumento;
- 7.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 7.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 7.11 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da ordem de execução de serviço, conforme Capítulo X da Lei 14.133/2021;
- 7.12 Atestar o recebimento dos materiais/equipamentos, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei N° 4320/64.

#### 08 DA GARANTIA:

- 8.1 Deverá ser assegurada a devida garantia legal de todos os itens, bem como, equipamentos como um todo.
- 8.2 Fica o mesmo obrigado a manter, durante todo o período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e









qualificação exigidas no termo de referência.

8.3 Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela administração, no prazo de vigência de garantia.

### 09.OBRIGAÇÕESDACONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
- 9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora das especificações estabelecidas neste instrumento;
- 9.3 Responsabilizar-se pela substituição de itens, que apresentem defeitos, violações em suas embalagens e/ou estrutura física, em até 15 (quinze) dias após a comunicação da irregularidade que será realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato. Tal substituição deverá ser realizada por produto equivalente as especificações exigidas;
- 9.4 Apresentar junto às Notas Fiscais, o prazo/certificado de garantia (conforme o caso) dos materiais/equipamentos descritos neste instrumento (conforme o caso exigir);
- 9.5 Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas dos materiais/equipamentos bem como, aquelas inerentes das devoluções dos itens não aceitos pela contratante;
- 9.6 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, sobpena de sofrer sanções por danos causados à Administração;
- 9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adquirido, sem prévia e expressa anuência desta Administração Municipal;
- 9.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 9.9 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.10 Todos os custos referentes a entrega e/ou substituições de materiais/equipamentos ficarão por Conta da contratada;
- 9.11 Após homologação do processo licitatório, a empresa deverá realizar os procedimentos necessários à contratação para fornecimento dos materiais/equipamentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

## 10 CONDIÇÕESDEPAGAMENTO:

#### 10. 1 DO RECEBIMENTO

10.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, para os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quanto ao veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.









- 10.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem aparcela a ser paga.
- 10.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.1.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.2 LIQUIDAÇÃO
- 10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - ✓ o prazo de validade;
  - ✓ a data da emissão;
  - ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
  - ✓ o período respectivo de execução do contrato;
  - ✓ o valor apagar;e
  - ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:









- a) verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 10.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

- 10.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 10.4 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.4.5 A administração fará avaliação da execução do objeto.
- 10.4.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 10.4.7 O pagamentos e dará por meio de deposito em conta corrente declarada pela contratada:
- 10.4.8 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.
- 10.4.9 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.









#### 11 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,o(s) definitivo(s).
- 11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.80 reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 <u>DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</u>

- 12.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.
- 12.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamentoe fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 12.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduz em a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

### 13 DA ENTREGA:

13.1 Os Materiais/Equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o









#### recebimento da Ordem de Compra;

- 13.2 Quanto ao Veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e com todas as documentações regularizadas e em conformidade com as especificações;
- 13.3 A Ordem de Compra deverá estar devidamente assinada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e autorizada pelo Prefeito Municipal;
- 13.4 Do Local de Entrega: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, situada na Praça Cleodoval Gonçalves, S/N, Paragominas, CEP:68.625-410,em horáriocomercial, de segunda à sexta.

### 14 DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS:

- 14.1Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 14.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10Comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 14.1.11Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013.
- 14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos sub itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;
- C) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

Assinado por 5 pessoas. Para verificar a validade das assinatu







- D) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).
- E) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos casos dos subitens
- 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.2.3 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.2.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.2.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.2.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 14.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fatoou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.









## 15 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato conforme as especificações técnicas e quantitativas descritas no Termo de Referência (TR) e no Edital de Licitação, observando os prazos, normas técnicas, critérios de sustentabilidade e demais exigências legais aplicáveis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 15.2 A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), localizada na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Paragominas-PA, CEP: 68.625-410, em horário comercial.
- 15.3 Os produtos entregues devem estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO) e acompanhados de nota fiscal, manuais de operação, certificados de garantia (mínimo de 12 meses) e documentação fiscal regularizada. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA terá o mesmo prazo inicial para substituição, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 15.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fornecerá assistência técnica, incluindo reparos e troca de peças, conforme necessário.
- 15.5 O não cumprimento das obrigações acarretará penalidades conforme o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multas (até 30% do valor contratado), rescisão contratual e inclusão em cadastro de inidoneidade.

## 16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços referente à cotação para a obtenção do valor médio estimado é o Departamento de Compras do Município.
- 16.2 O valor médio estimado será de R\$ 140.698,61( Cento e quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e sesseta e um centavos) conforme cotação obtida no Mapa de Apuração.
- 16.3 Assim, foi juntado nos autos, para compor o processo a cotação de preços com os valores.

## 17 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 A seleção do fornecedor será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6° e Art. 29 da Lei de n.º 14.1333, de 1° de Abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.
- 17.2 A fase de disputa será realizada por meio de plataforma eletrônica, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço global.
- 17.3 A participação estará condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de dispensa eletrônica. A empresa que apresentar a proposta de menor preço e estiver devidamente habilitada será declarada vencedora, observando-se ainda o disposto no **Art. 35** é o dispositivo legal que define a documentação obrigatória da Lei nº 14.133/2021 quanto à vantajosidade da contratação e a regularidade da documentação.

## 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA









	18.1 Para	as despesas	referentes a	este processo	estão	previstas a	s seguintes	dotações	orçamentárias:
--	-----------	-------------	--------------	---------------	-------	-------------	-------------	----------	----------------

- 18.1.1 Projeto Atividade: 2.040 Manutenção de Abrigos de Crianças Adolescentes;
- 18.1.2 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
- 18.1.3 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 18.2 Subelemento:
- 3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho
- 4.4.90.52.08 Ap. Equip. Utensílios Med. Odontológicos Lab. Hospitalares
- 4.4.90.52.52 Veículos de Tração Mecânica
- 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes
- 4.4.90.52.10 Aparelho e equip. p/ esporte diversões

18.3 Fonte de Recurso:

C/C:73.478-0-SIGTV-ESTRUT.SUAS

Paragominas, 23 de julho de 2025.

#### Equipe de Planejamento PORTARIA n º 004/2025 - SEMDES

Manuela Oliveira da Silva	Etty Flávia Fernandes Imbeloni			
Matrícula de n.º 1118393	Matrícula de n.º 1119411			
Denilza da Silva Lopes	Josiane Ferreira Brito de Oliveira			
Matrícula de n.º 1097791	Matrícula de n.º 1119270			
Revisado por:				
Maria Rosilene Reis Oliveira Secretária Municipal de Desenvolvimento Social				

Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – CNPJ: 14.488.963/0001-90





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAD8-3AE0-D2A2-05F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI (CPF 613.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 11:55:31 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENILZA DA SILVA LOPES (CPF 003.XXX.XXX-46) em 10/09/2025 14:17:28 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 10/09/2025 16:25:41 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSIANE FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA (CPF 789.XXX.XXX-63) em 10/09/2025 17:53:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MANUELA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 911.XXX.XXX-04) em 11/09/2025 17:49:40 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/FAD8-3AE0-D2A2-05F0







## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00051 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.149/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX,

QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDES) E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL (SEMDES), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato
representado(a) pelo(a) Sr(a), Matrícula Funcional nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo nº 17.149/2025 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº $$
8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. objeto do presente instrumento é "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 55901150550202301, PROGRAMAÇÃO N° 150550220230001, FUNCIONAL PROGRAMATICA N° 082445031219G0001, ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA886 - 0, Número Processo SEI:71000092102202396, RECURSO:C/C:73.478-0 SIGTV ESTRUT SUAS - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO n° 9/2025-00007 Processo Administrativo 9.768/2024.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Este processo estar fundamentado no inciso XLI do Art. 6°, Art. 29 e Capítulo X, Seção I da Lei Federal n° 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:





3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal 14 133/2021

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

#### DO RECEBIMENTO:

- 5.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, para os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quanto ao veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 5.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.1.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.





- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.2. LIQUIDAÇÃO:

- 5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. Prazo de validade:
- 5.2.2.2. Data de emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato do órgão contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributarias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficara até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem onus ao contratante;
- 5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.5. A administração deverá realizar consulta para:
- 5.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





- 5.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, 'por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.2.7. Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual os autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 6.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **6.4 FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.4.1 O pagamento será em parcela única. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.4.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.
- 6.4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 6.4.8 O pagamento se dará por meio de deposito em conta corrente declarada pela contratada:





- 6.4.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.
- 6.4.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### 6.5 **DO REAJUSTE:**

- 6.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.5 Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1 Emitir e encaminhar as Ordens de Compra assinadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, com a autorização do Prefeito Municipal;
- 7.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.1.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria, cujos mesmos emitirão relatórios acerca da viabilidade da contratação realizada;
- 7.1.4 Rejeitar os materiais/equipamentos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;





- 7.1.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 7.1.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 7.1.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 7.1.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme previsto neste instrumento;
- 7.1.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas físcais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 7.1.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 7.1.11 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da ordem de execução de serviço, conforme Capítulo X da Lei 14.133/2021;
- 7.2 Atestar o recebimento dos materiais/equipamentos, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2° do Art. 63 da Lei N° 4320/64.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compra devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES;
- 7.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora das especificações estabelecidas neste instrumento;
- 7.3 Responsabilizar-se pela substituição de itens, que apresentem defeitos, violações em suas embalagens e/ou estrutura física, em até 15 (quinze) dias após a comunicação da irregularidade que será realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato. Tal substituição deverá ser realizada por produto equivalente as especificações exigidas;
- 7.4 Apresentar junto às Notas Fiscais, o prazo/certificado de garantia (conforme o caso) dos materiais/equipamentos descritos neste instrumento (conforme o caso exigir);





- 7.5 Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas dos materiais/equipamentos bem como, aquelas inerentes das devoluções dos itens não aceitos pela contratante;
- 7.6 A contratada será responsável pela qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, sob pena de sofrer sanções por danos causados à Administração;
- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adquirido, sem prévia e expressa anuência desta Administração Municipal;
- 7.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 7.9 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.10 Todos os custos referentes a entrega e/ou substituições de materiais/equipamentos ficarão por Conta da contratada;
- 7.11 Após homologação do processo licitatório, a empresa deverá realizar os procedimentos necessários à contratação para fornecimento dos materiais/equipamentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.

# CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

## 8.1 DA EXECUÇÃO:

- 8.1.1 A execução do objeto se dará por meio de **aquisição de bens**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato
- 8.1.2 Os bens deverão ser **novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso**, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados de manual de instruções, certificado de conformidade técnica (quando aplicável) e nota fiscal correspondente.
- 8.1.3 A aquisição será formalizada mediante **emissão de Ordem de Fornecimento**, expedida pela Contratante, que conterá:
- 8.1.3.1 A identificação do item;
- 8.1.3.2 A quantidade solicitada;
- 8.1.3.3 O local de entrega;
- 8.1.3.4 O prazo para cumprimento.

#### 8.2 DA ENTREGA:





- 8.2.1 Os Materiais/Equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;
- 8.2.2 Quanto ao Veículo, o mesmo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e com todas as documentações regularizadas e em conformidade com as especificações;
- 8.2.3 A Ordem de Compra deverá estar devidamente assinada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e autorizada pelo Prefeito Municipal;
- 9.2.4 Do Local de Entrega: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, situada na Praça Cleodoval Gonçalves, S/N, Paragominas, CEP: 68.625-410, em horário comercial, de segunda à sexta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.
- 10.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).
- 10.4 O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos observados, e promovendo os devidos encaminhamentos para regularização (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 10.5 Caso identifique irregularidades ou falhas, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para a correção por parte da contratada (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).
- 10.6 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou medida fora do seu âmbito de competência (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).
- 10.7 O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o término.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 12.1.12;
- 11.1.16Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- 11.1.17Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).
- 11.1.18 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.1.20 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.21A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.22As peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.23 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.24Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.25A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.26 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença sera cobrada judicialmente.





- 11.1.27 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.1.28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.1.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.1.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 11.1.31 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.1.32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.1.33 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.
- 11.1.34 As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades. As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.8.3 Indenizações e multas.
- 11.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 Para custeio da presente contratação, estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:
- 13.1.1 Classificação Funcional Programática: 2.040 Manutenção de Abrigos de Crianças Adolescentes;
- 13.1.2 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente
- 13.1.3 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 13.1.4 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho
- 13.1.5 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 Ap. Equip. Utensílios Med. Odontológicos Lab. Hospitalares;
- 13.1.6 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.10 Aparelho e equip. p/ esporte diversões;
- 13.1.7 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.52 Veículos de Tração Mecânica;
- 13.1.8 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 Outros materiais permanente.
- 13.1.9 FONTE DE RECURSO: C/C:73.478-0-SIGTV-ESTRUT.SUAS;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei ° 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Paragominas/PA, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE	
Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:	
1	
2	